



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Serviço de Licitações e Contratos – SLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – RECIFE/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2129-2278 - FAX: (81) 3224-1564

PREGÃO TRT6 nº 74/11

Processo nº 139/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRT-GP nº 94/2011 de 27/10/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global do item, do **tipo MENOR PREÇO**, sendo designado o **dia 23/11/2011 às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões do Serviço de Licitações e Contratos deste TRT 6ª (endereço supramencionado), para realização do credenciamento e abertura de sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

O Pregão será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **CONFECCÃO DE JORNAL INFORMATIVO – ANO 2012** para este Regional, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

1.2 – Os representantes das empresas licitantes **poderão comparecer** à Coordenação de Comunicação Social do TRT 6ª Região (Cais do Apolo, 739, 4º andar, Bairro do Recife, Recife/PE), para verificar o modelo do jornal informativo e conferir os dados constantes do Termo de Referência.

1.2.1 – Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.3 – Esclarecimentos técnicos poderão ser obtidos na Coordenação de Comunicação Social do TRT 6ª Região ou pelo telefone (81) 2129-2021.

1.4 – Integram este edital os seguintes anexos:



- 1.4.1 - Anexo I Termo de Referência.
- 1.4.2 - Anexo II Modelo da Declaração do cumprimento ao inc. VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 1.4.3 - Anexo III Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.4.4 - Anexo IV Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
- 1.4.5 - Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 1.4.6 - Anexo VI Modelo da Proposta de Preço.
- 1.4.7 - Anexo VII Minuta de Contrato

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3 – Apresentem declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deste edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão Empresas:

- 2.2.1 – Suspensas de participar de licitação com a União.
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 2.2.5 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.
- 2.2.6 – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).
- 2.2.7 – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – No horário designado no preâmbulo deste edital os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, **Declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo II**), os envelopes separados contendo “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, e **Declaração** de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, para fins dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, se for o caso.

3.1.1 – As declarações de cumprimento aos requisitos de habilitação e de que é microempresa ou empresa de pequeno porte deverão estar fora dos envelopes.

3.1.1.1 – Deve ser apresentado e juntado aos autos, documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações referidas no subitem 3.1 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante, como condição indispensável à participação no certame.

3.1.2 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, timbrados por qualquer meio e identificados externamente como a seguir indicado:

ENVELOPE 1

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Ref. PREGÃO TRT6 nº **Pr-74/11 - PROPOSTA DE PREÇO**

(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

ENVELOPE 2

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região

Ref. PREGÃO TRT6 nº **Pr-74/11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

3.2 – Iniciada a sessão, o Pregoeiro fará o credenciamento dos representantes das empresas que entregarem a declaração e os envelopes.

3.2.1 – Para se credenciar o representante da empresa licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente no ato da entrega dos envelopes, bem como, apresentar os seguintes documentos, para juntada aos autos do processo:

3.2.1.1 – Cópia do documento de constituição jurídica da empresa, devidamente registrado, a saber: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações sofridas), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, quando a empresa licitante estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

3.2.1.2 – Instrumento de procuração (ou documento equivalente), no qual estejam expressos os poderes para formular lances de preços e todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, quando o licitante for representado por procurador.

3.2.1.2.1 – O instrumento de procuração (ou documento equivalente) deverá ser acompanhado de cópia do documento de constituição jurídica da empresa licitante, na forma do subitem 3.2.1.1 deste edital.

3.2.2 – Iniciado o credenciamento não será admitida a participação de outras empresas ao certame além daquelas que tiverem depositado a declaração e os envelopes.

3.3 – Somente os representantes presentes e devidamente credenciados (nos termos do subitem 3.2.1) poderão formular ofertas (mediante lances verbais), negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3.1 – A empresa licitante que não contar com um representante devidamente credenciado na sessão (nos termos do subitem 3.2.1 deste edital) terá como preço cotado o que constar por escrito em sua proposta, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 – A empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III deste edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.



3.5 – Não será permitida a representação de mais de uma empresa por uma única pessoa.

3.6 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 3.2.1 deste edital deverão estar autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos documentos originais para conferência da sua autenticidade por servidor deste Tribunal.

4.0 – DAS PROPOSTAS

4.1 – Encerrada a fase de credenciamento serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais deverão atender aos termos deste edital. As propostas deverão ser digitadas, em uma única via, em papel timbrado da empresa, em linguagem clara e objetiva, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas (cada lauda rubricada) pelo representante legal.

4.2 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

4.2.1 – Descrição sucinta do objeto cotado, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

4.2.2 – Valor unitário e valor total por item dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (R\$-Real).

4.2.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, taxas, e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

4.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

4.2.4 – O prazo de execução dos serviços, conforme Anexo I deste Edital, será de:

4.2.4.1 – no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento do arquivo com a diagramação completa do jornal, considerando-se apenas os dias úteis, para apresentar uma **prova gráfica** do jornal à Coordenação de Comunicação Social deste Regional, que poderá aprová-lo integralmente, aprová-lo com ressalvas, ou não aprová-lo, caso em que solicitará uma nova elaboração do trabalho.

4.2.4.2 – no máximo **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da prova gráfica com a respectiva autorização da Coordenação de Comunicação Social deste TRT e do arquivo contendo a diagramação completa dos jornais, para apresentar a **impressão definitiva** à unidade gestora desta contratação com a respectiva nota fiscal.

4.2.4.3 – no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, considerados apenas os dias úteis, para substituir, sem qualquer ônus adicional, os jornais que apresentarem **falhas e imperfeições** ou, sejam impressos em desacordo com o lay-out fornecido pela Coordenação de Comunicação Social.

4.2.5 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

4.2.5.1 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

4.2.6 – Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.



4.2.7 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

4.3 – A omissão na proposta de preços dos subitens **4.2.1 e 4.2.2** implicará a desclassificação da proposta.

4.4 – A omissão dos prazos indicados nos subitens **4.2.3 e 4.2.4**, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

4.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance) ou ser retirada.

4.5.1 – Não se facultará à empresa licitante a possibilidade de desistir da proposta, salvo por motivo justificado e decorrente de fato superveniente, desde que com a anuência do Pregoeiro.

5.0 – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (VALOR TOTAL DO ITEM)**, desde que atendidas as especificações deste edital.

5.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.3 – O conteúdo técnico das propostas será analisado pela Coordenação de Comunicação Social do TRT 6ª Região.

5.4 – Será desclassificada a proposta que:

5.4.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

5.4.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.4.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

5.4.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

5.4.5 – Não for aprovada pela análise técnica de que trata o subitem 5.3, acima.

5.4.6 – Após a fase de lances e negociação mantiver preços superiores aos constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital)

5.5 – Após a fase de lances, o Pregoeiro efetuará análise dos preços cotados nas propostas dos licitantes.

5.6 – A desclassificação de proposta de preço será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.

5.7 – O Pregoeiro, então, classificará as propostas aptas a participar da fase de lances verbais: a proposta de menor preço (valor total do item) e as propostas de valor até 10% superior à de menor preço(valor total do item). Esse procedimento será efetuado separadamente para o ITEM 01(Calendário de mesa) e para o ITEM 02(calendário de bolso).



5.7.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem 5.7, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de menor preço.

5.7.2 – Em caso de empate na última classificação, serão admitidas as empresas empatadas e o Pregoeiro procederá a sorteio entre elas, com a finalidade de ordenar a apresentação dos lances.

5.8 – As empresas que se enquadrarem nos termos do subitem 5.7 deste edital e tiverem representante credenciado, terão oportunidade para apresentar lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço (valor total do item).

5.8.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

5.8.2 – O Pregoeiro convocará individualmente cada representante credenciado para apresentar seu lance, se interessar à empresa, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sucessivamente.

5.8.3 – A recusa na apresentação de lance quando da chamada do Pregoeiro para tal fim implicará a exclusão da empresa licitante dessa etapa do Pregão e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas.

5.8.4 – Não se admitirá a desistência de um lance ofertado.

5.9 – Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de menor preço (preço total do item).

5.10 – Será, então, verificada a conformidade entre a melhor proposta (menor preço total do item) e o preço estimado pela Administração para a contratação, ocasião em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do edital.

5.11 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.11.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

5.11.1.1 – A contagem do prazo de 05 (cinco) minutos será iniciada a partir da convocação do Pregoeiro.

5.11.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.11.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.12 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.13 – Aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro procederá à abertura do respectivo envelope de habilitação para verificar o atendimento das condições fixadas no edital.

5.14 – O Pregoeiro declarará vencedora do certame a proposta classificada que ofertar o menor preço(valor total do item), desde que a proposta seja aceitável, nos termos do subitem 5.10 deste edital e os documentos de habilitação atendam ao que exigido no mesmo instrumento.

5.14.1 – O pregoeiro concederá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a sessão de lances, para apresentação de proposta atualizada com os novos valores obtidos na sessão de lances ou negociação direta.

5.15 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta e de Documentação em uma única sessão, em face do exame da proposta e da documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuidade dos procedimentos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para se habilitar ao certame, a licitante deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 – Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.2.3 – É dispensada a apresentação do documento referido nos subitens anteriores, quando este for juntado por ocasião do credenciamento ou em anexo à declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.

6.3 – Relativos à Regularidade Fiscal

6.3.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

6.3.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

6.3.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

6.3.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

6.3.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

6.3.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

6.3.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.



6.3.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.4.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

6.4.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

6.4.2 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

6.5 – Relativos à Qualificação Técnica

6.5.1 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantitativo não inferior a 20% da tiragem mensal.

6.6 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

6.6.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.



6.7 – Demais disposições

6.7.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 a 6.3.5 e 6.4.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

6.7.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

6.7.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 6.7.1 deste edital, deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

6.7.4 – Deve ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos subitens 3.1, 6.6.1, 6.7.3 e 6.11 deste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

6.7.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

6.7.5.1 – Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

6.7.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

6.8 – Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

6.9 – Se a empresa licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.9.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 6.4.2 deste edital).

6.9.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

6.11 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo III do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

6.12 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 6.3.6.

7.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.



8.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2 – A impugnação contra este edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei e Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, devendo ser protocolado no Protocolo Geral deste Regional, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o assunto.

8.3 – Quando deferida a impugnação, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

8.4 – A entrega dos envelopes de proposta e de documentação, sem que tenham sido tempestivamente impugnados os termos do edital, implicará plena aceitação das condições nele estabelecidas.

9.0 – DOS RECURSOS

9.1 – Do resultado declarado pelo Pregoeiro poderá ser interposto recurso, desde que o representante da empresa, devidamente credenciado, manifeste tal intenção ainda durante a sessão, registrando em ata a síntese das suas razões, cujos memoriais devem ser protocolados (no Protocolo Geral do TRT) em um prazo de até 03 (três) dias úteis, assegurando-se ao recorrente vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 – O recurso não terá efeito suspensivo e as demais empresas licitantes ficarão, desde a sessão, intimados para apresentar contra-razões em um prazo de até três dias, contado do término do prazo da empresa recorrente, desde quando lhes assegurará vista dos autos.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, protocolizadas no Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região (Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, CEP: 50.030-902 - Recife/PE), em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, devendo o pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

10.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.



11.2 – O Gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Coordenador de Comunicação Social, ou seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.3 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

12.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os jornais deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social (Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE) no **prazo previsto no subitem 4.2.4 deste edital**, de conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

13.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.1.2 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

13.1.3 – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

13.1.4 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

13.2 – De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

13.2.1 – O respectivo DARF ficará, na SOF, à disposição do interessado.

13.2.2 – Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/1997).

13.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.63 (Serviços Gráficos e Editoriais) do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

15.0 – DAS PENALIDADES

15.1 – A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 10.520/02, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

15.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

15.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

15.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 15.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

15.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 15.2 e 15.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União por um período de até cinco anos; conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado; ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



16.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

16.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 – O edital encontra-se disponível no site www.trt6.jus.br (Transparência / Contas Públicas / Licitações / Licitações em andamento), bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo I do TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

16.10 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

16.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 08 de novembro de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Port. TRT-GP nº 94/2011



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 139/2011
PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2011

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação consiste na **confeção do Jornal Informativo para o TRT 6ª Região, durante o exercício 2012.**

2. ESTIMATIVA DE CUSTO/ESPECIFICAÇÕES

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Confeção do Jornal informativo para o TRT 6ª Região, durante o exercício 2012, com as seguintes especificações: a) Formato: 23 cm x 30 cm (fechado); b) Papel: impressão em papel reciclado 75 g.; c) Número de páginas: 08 (oito) páginas; d) Impressão: Colorida com 02 (duas) fotos por página, em média; e) Quantidade: tiragem de 1.500 (mil e quinhentas) unidades por mês, durante 12 meses.	1500	1.575,00	18.900,00

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, com as devidas especificações exigidas;

3.2. O **critério de julgamento** das propostas será pelo menor preço (**valor total anual**).

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do arquivo com a diagramação completa do jornal, considerando-se apenas os dias úteis, uma **prova gráfica** do jornal à Coordenação de Comunicação Social deste Regional, que poderá aprová-lo integralmente, aprová-lo com ressalvas, ou não aprová-lo, caso em que solicitará uma nova elaboração do trabalho.

4.2. Após o recebimento da prova gráfica com a respectiva autorização de entrega pelo Contratante, a Contratada deverá entregar a **impressão definitiva** dos jornais no prazo de **03 (três) dias úteis** na sala da Coordenação de Comunicação Social deste TRT com a respectiva nota fiscal.

4.2.1. Obriga-se a Contratada a substituir, sem ônus adicional para o Contratante, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, considerados apenas os dias úteis, os jornais que eventualmente apresentem **falhas e imperfeições**, ou sejam impressos em desacordo com o lay-out fornecido pela Coordenação de Comunicação Social.

4.3. Somente fornecer os jornais mediante solicitação do gestor do CONTRATANTE.

4.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5. DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

5.2. Fornecer à CONTRATADA por meio eletrônico, e-mail ou CD, o layout para impressão do jornal objeto desse contrato, diagramado e revisado.

5.3. Recebida a prova gráfica da CONTRATADA, tem o CONTRATANTE o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados apenas os dias úteis, para comunicar-lhe por escrito o resultado da análise.

5.4. Deverá o CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos jornais, caso estes se apresentem de acordo com as especificações e sem defeitos, atestar a nota fiscal entregue pela CONTRATADA.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31.12.2012.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Será gestor do presente contrato o Coordenador de Comunicação Social do TRT da 6ª Região e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Estará a empresa Contratada sujeita às penalidades previstas no edital de licitação.

9. DO ORÇAMENTO

9.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta da **Classificação da Despesa 3390.39.63** – Serviços Gráficos e Editoriais, constante do **Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0001** – Comunicação e Divulgação Institucional.



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (expedida por _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e condições estabelecidas no edital, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-74/11** – Proc. TRT nº **139/2011**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

(local e data)

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç ã O

Pr-nº 74/11
Processo nº 139/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO Decreto nº 4.358, de 05/09/2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão - TRT6 nº Pr-74/11 (Proc. TRT6 nº 139/2011)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar empresa licitante.

a



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-74/11** – Proc. TRT6 nº **139/2011**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para **CONFECCÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS ANO 2012**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão nº **Pr-74/11, (Processo nº 139/2011)** promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Confecção do Jornal informativo p/ TRT 6ª Região, durante o exercício 2012, com as seguintes especificações: a) Formato: 23 cm x 30 cm (fechado); b) Papel: impressão em papel reciclado 75 g.; c) Número de páginas: 08 (oito) páginas; d) Impressão: Colorida c/02 (duas) fotos p/página, em média; e) Quantidade: tiragem de 1.500 (mil e quinhentas) unidades por mês, durante 12 meses.	1500		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.**
- **PRAZO DE ENTREGA : Conforme edital**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

Local e data

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO
JORNAL INFORMATIVO DO TRT DA 6ª REGIÃO,
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife – CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão nº. 74/11, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nº 5.450/2005.
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT 139/2011**
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto prestação dos serviços de impressão do jornal informativo do **CONTRATANTE**, durante o exercício de 2012, de acordo com as especificações abaixo, observadas as disposições do Edital e o contido na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

- a) Formato Dimensões: 23cm X 30cm (fechado)
- b) Papel reciclado 75g
- c) 08 (oito) páginas
- d) Impressão colorida, com 02 (duas) fotos, em média, por página.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jornal terá impressão mensal, cada uma com tiragem de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:



I – Entregar uma prova gráfica do jornal ao Gestor do contrato para análise e aprovação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se apenas os dias úteis, após o recebimento do arquivo com diagramação completa do jornal.

II - Entregar a impressão definitiva dos jornais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da prova gráfica, devidamente aprovada pelo gestor do contrato com a respectiva nota fiscal.

III – Substituir, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados apenas os dias úteis, os jornais que eventualmente apresentem falhas e imperfeições, ou sejam impressos em desacordo com o lay-out fornecido pelo Gestor deste contrato.

IV - Somente fornecer os jornais mediante solicitação do Gestor do **CONTRATANTE**;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Promover, através de seu Gestor o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas;

II - Fornecer à **CONTRATADA** por meio eletrônico, e-mail ou CD, o layout para impressão do jornal diagramado e revisado.

III – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados apenas os dias úteis, o resultado da análise da prova gráfica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, ou seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2012.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor R\$por tiragem mensal (1.500 exemplares/mês).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo necessidade, por iniciativa da Administração do **CONTRATANTE**, de alteração do número de exemplares, será mantido o valor unitário, obtido pelo quociente: valor mensal/1500.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou o original para que seja conferido pelo Servidor, do Termo de Opção, ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, onde constará a opção, isto para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item V da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa **3390.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais**, Programa de Trabalho **02061057142560001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000....., datada de de 2011, no valor de R\$

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.



DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação, exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
- b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na linha anterior (“a”), caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato .
- c) a o limite de 5% (cinco por cento) desse valor ou até o cumprimento da obrigação principal, entrega da documentação exigida ou do restabelecimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Estima-se o valor do contrato em R\$ (.....) para efeito de aplicação de multas.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância por escrito do **CONTRATANTE**, pode a **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU - Seção III, o resumo do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Diretora do SLC – TRT da 6ª Região

EUGÊNIO PACELLI JERÔNIMO SANTOS
Chefe da Coordenação de Comunicação Social
TRT da 6ª Região